



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021 - Edição 139

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Santa Ernestina/SP, Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021 - Edição 139

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 "PRORROGA O DISPOSTO NOS DECRETOS Nºs 2.138 e 2.139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a vigência da situação de emergência e de calamidade pública no Município de Santa Ernestina, reconhecidas pelos Decretos Municipais nºs 2.084, de 17 de abril de 2020 e 2.131, de 06 de janeiro de 2021;

Considerando que no último dia 05 de fevereiro, o Governo do Estado de São Paulo, reclassificou o Município de Santa Ernestina, para a fase Vermelha do Plano São Paulo;

Considerando as constantes modificações nas estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a atual realidade epidemiológica do nosso Município, e o esgotamento das vagas em leitos de UTI disponíveis nos municípios que atendem as demandas oriundas de Santa Ernestina;

Considerando, ainda, a deliberação de reunião realizada nesta data, em que o Comitê de Crise apresentando pareceres e justificativas plausíveis e cautelosas, em virtude principalmente do crescente número de casos considerados graves e a informação de falta de leitos hospitalar, deliberou por prorrogar o prazo constante nos referidos Decretos Municipais até o dia 22 de fevereiro de 2021 e restringir o horário de abertura de bares no sistema delivery até as 20:00 horas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o disposto nos Decretos Municipais nºs 1.238 e 1.239 de 09 de fevereiro de 2021 até o dia 22 de fevereiro de 2021;

Art. 2º. O funcionamento de bares permanecerá apenas no sistema delivery com atendimento até as 20:00 horas.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa nos

termos da Lei;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina (SP), 15 de fevereiro de 2021

MARCELO APARECIDO VERONEZI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I. DECRETO Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ATIVIDADE	SITUAÇÃO
Mercados, Supermercados, Hipermercados, Mercarias, Hortifrúteis, Padarias, Açougues, Peixarias e Similares.	Aberto (de segunda a sábado, das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h, com aferição de temperatura, distribuição de senhas e proibido o consumo no local).
Segurança, lavanderias e óticas.	Aberto (até às 18h00).
Clínicas médicas, de fisioterapias, odontológicas, veterinárias e farmácias.	Aberto
Oficinas mecânicas, elétricas, funilarias, borracharias, serviços de guincho, lava jatos, marcenarias, serralherias, indústrias e assistência técnica.	Aberto
Escritórios, imobiliárias e cartórios.	Aberto (até às 18h00)
Igrejas, templos religiosos e demais instituições religiosas.	Fechado
Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres.	Fechado (apenas delivery-drive thru até às 22h00)
Bares	Fechado (apenas delivery - drive thru até às 20h00)
Distribuidoras de água e gás, lojas de suprimentos para animais.	Aberto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021 - Edição 139

Concessionárias e lojas de vendas de veículos.	Fechado
Postos de combustíveis.	Aberto
Academias e centros esportivos.	Fechado
Salão de beleza, barbearias e estética.	Aberto (com agendamento prévio)
Áreas de lazer, chácaras, buffets e demais atividades dedicadas à realização de festas.	Fechado
Comércio varejista em geral	Fechado (apenas delivery - drive thru, de segunda a sexta-feira até às 18h00, e aos sábados até 12h00).
Comércio de construção civil, comércio de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e similares.	Aberto (de segunda a sexta-feira até às 18h00, e aos sábados até 12h00).
Transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transportes, serviços de entrega, bancas de jornais e hotéis.	Aberto
Lojas de conveniência	Fechado (apenas por delivery- drive thru até às 20h00, proibido consumo no local).
Feiras livres	Aberto (Delivery - drive thru, proibido consumo no local).
Casas Lotéricas e Agências Bancárias	Aberto
Autoescolas	Fechado